

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as Informações da Área Técnica e as manifestações do Pregoeiro, bem como no uso das atribuições conferidas pelo artigo 165, § 2º, da Lei federal 14.133/2021, decido:

a) **CONHECER** os recursos interpostos pelas empresas ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., DEMÉTER ENGENHARIA LTDA., HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA., MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. e SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., em conformidade com a Lei federal 14.133/2021, contra a decisão do Agente de Contratação, eis que tempestivos;

b) **NO MÉRITO:**

- **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das empresas ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., DEMÉTER ENGENHARIA LTDA., HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA. e MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., mantendo válidos todos os atos praticados no certame;
- **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., ressaltando que a proposta técnica da citada empresa foi devidamente avaliada e a nota final obtida não resultou em alteração na classificação do certame.

c) **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa CRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.141.678/0001-64, no valor total estimado de R\$ 3.878.784,00; e

d) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 90005/2025/DH, processo SEI nº 020.00007072/2025-70.

Retorne-se à Diretoria de Administração, com trânsito direto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

São Paulo, na data da assinatura digital

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Autoridade Competente